

## O PANORAMA CURRICULAR DO ENSINO DE FILOSOFIA NO BRASIL

**Cássia Araújo de Oliveira<sup>1</sup>**

cassiaurania@yahoo.com.br

**Andreici Marcela Araújo de Oliveira<sup>2</sup>**

Sociologa22@hotmail.com

**Resumo:** O objetivo deste trabalho é traçar um panorama histórico do ensino de Filosofia no Brasil, pois isso implica afirmar que o currículo de filosofia na história da educação foi de constante ausência e presença. O artigo foi pensado com a pretensão de mostrar que é através desse horizonte histórico que surge os elementos pertinentes para a discussão sobre o inconstante papel que a Filosofia ocupou e ocupa no currículo da educação brasileira. A pesquisa realizou-se a partir do levantamento bibliográfico e na pesquisa documental das leis oficiais que regem o currículo de Filosofia. Portanto, analisar o aspecto curricular do ensino de Filosofia resulta no modo de entender que o ensino desta disciplina esclarece a histórica rejeição da Filosofia no currículo nacional.

**Palavras-chaves:** Ensino. Filosofia. Currículo.

**Abstract:** The objective of this study is to trace a historical overview of philosophy teaching in Brazil, since it implies that the state curriculum in the history of philosophy of education was one of constant absence and presence. The product was designed with the intention of showing that it is through this historical horizon that appears to the relevant discussion on the shifting role that philosophy has occupied and occupies in the curriculum of Brazilian education. The study was conducted from the bibliographic and documentary research of the laws that govern the curriculum philosophy. Therefore, analyzing the curricular aspect of the teaching of philosophy results in order to understand the teaching of this discipline clarify the historical rejection of the philosophy in the national curriculum.

**Keywords:** Teaching. Philosophie. Curriculum.

### INTRODUÇÃO

A pesquisa busca mostrar a configuração histórica do ensino de Filosofia no Brasil, tendo como principal questão o panorama curricular por ser considerado como o ponto inicial no processo de exclusão e inclusão desta disciplina no sistema educacional. O artigo propõe-se retratar o contexto histórico da disciplina para que haja possibilidade de compreender em que direção, intenção e sentido a formação curricular do ensino de Filosofia foi tomada pelos diferentes períodos na história da educação brasileira. Dessa forma, resgatar as raízes do ensino de Filosofia significa estar vinculada à análise curricular, pois ambas constituem os aspectos principais para a discussão acerca da situação da Filosofia na educação.

Assim, quando se pretende falar de Filosofia no ensino médio, é preciso estabelecer o contexto de formação dessa disciplina, no sentido de compreender o tratamento curricular dado a ela ao longo do processo educacional, pois a Filosofia como disciplina de ensino, caracteriza-se pela problematização com o seu próprio surgimento histórico. Por isso, para entender a condição da Filosofia, convém demonstrar a trajetória da sua presença e ausência no ensino-aprendizagem, com interrogações e respostas que possam levar a compreender a sua condição na educação. Assim, o trabalho remonta o espaço de constituição da disciplina e as raízes curriculares do ensino de Filosofia.

Na medida em que a Filosofia como matéria escolar oscilou desde os primeiros projetos e leis educacionais, o currículo dessa disciplina vivenciou períodos de instabilidade e estabilidade na educação brasileira. Por isso, falar sobre o ensino de filosofia significa vivenciar diferentes momentos históricos de sua condição de disciplina na educação. Nessa perspectiva, pode-se afirmar que o ensino de Filosofia apresenta seus primórdios no período que abrange os séculos XVI e XVII, representado pelo período colonial e a chegada dos primeiros professores de Filosofia, os jesuítas; No século XVIII e XIX, demarca a falta de consistência da disciplina por causa de várias mudanças em regulamentos e decretos. A partir do século XX, a Filosofia é reconduzida ao quadro de disciplinas obrigatórias para o ensino médio, mesmo com o caráter profissionalizante da educação. Mas é no século XXI em que há obrigatoriedade da disciplina nas três séries do ensino médio. Destaca-se a Filosofia novamente incluída no processo educacional.

Dessa forma, é preciso entender que uma análise do panorama curricular da Filosofia e de seu ensino pressupõe, como condição, a investigação das possibilidades de sua existência na formação histórico-social da educação brasileira, pois estudar o campo curricular da Filosofia é compreender a condição da própria educação, por isso é preciso situar ao mesmo tempo a educação ao longo de sua formação na história e na sociedade. Nesse sentido, o ensino de Filosofia é justificado, na medida em que se afirma como a realidade da própria educação, pois reivindica o direito de ser incluída no processo de formação dos seres humanos.

## **1 O LEGADO HISTÓRICO SOBRE O ENSINO DE FILOSOFIA NO BRASIL**

O ensino de Filosofia no Brasil desde o século XVI atendia aos interesses políticos, ou seja, era voltado para uma determinada classe dominante que educava os filhos dos senhores de terras. Desse modo, a educação jesuítica constituía, no período entre XVI e XVII, a base do sistema educacional brasileiro até à expulsão da Ordem, em 1759, e a chegada de Marquês de Pombal. Desde essa época,

é possível detectar indícios da fragilidade histórica do ensino, voltado apenas para uma pequena parcela da população. Desde então, o ensino de Filosofia passa a ser também, em geral, insignificante (BRASIL, 2010). Mas, para que se possa pensar o sentido do ensino de Filosofia e entender o constante desafio do ensino dessa disciplina, é preciso resgatar a história da educação no Brasil.

Os jesuítas, muito embora tivessem como finalidade a educação integral do aluno, no que diz respeito ao caráter humanista, científico, literário e filosófico, herdeiro de uma tradição antiga, tinham seus ensinamentos voltados exclusivamente para a religião cristã, em que predominava o pensamento teocêntrico e que direcionava o aluno para um único e inquestionável caminho, a obediência à Ordem. A Filosofia, como prática de ensino no Brasil, surge nesse contexto de colonização com a chegada dos Jesuítas. O caráter religioso dado à educação da época se estabeleceu como modelo próprio para o ensino de Filosofia, que tinha como finalidade a erudição livresca e retórica das classes dominantes, a repetição e a memorização dos sistemas filosóficos, a formação de homens letrados, eruditos e católicos.

Pode-se então destacar como influência no plano de estudos dos jesuítas a presença marcante da Filosofia e da Literatura Clássica, pois o resgate dessas disciplinas faz com que, principalmente no campo da Filosofia, a Ética de Aristóteles seja tomada como estudo para a exaltação das virtudes humanas, sendo que o conteúdo desta disciplina consistia em decorar as obras de Aristóteles<sup>3</sup> e da Filosofia Escolástica. Dessa forma, o pensamento medieval foi se construindo como a releitura cristã do mundo greco-romano para a subjugação cristã, por isso a importância do estudo da Filosofia como disciplina dominante no plano de estudos dos jesuítas. Nesse período o ensino da referida disciplina adquire um caráter religioso, pois as obras tanto de Aristóteles como de Platão são analisadas à luz da teologia cristã.

Após os séculos XVI e XVII, tomados pela dominação dos jesuítas e pelo seu plano de estudos organizado no *Ratio Studiorum*, temos a ascensão do cientificismo, que surge em decorrência da emancipação política do Brasil no século XVIII, marcada pelas ideias humanísticas e universais do pensamento europeu, com a chegada de Marquês de Pombal e o advento dos ideais iluministas, que ocasionaram mudanças estruturais na colônia. Com isso, iniciou-se um conjunto de reformas no campo educacional, no que diz respeito ao campo da Filosofia e esta passou a ter *status* de ciências naturais, ou seja, ser concebida de forma pragmática e utilitária<sup>4</sup>.

O processo de emancipação política do Brasil suscitou um clima de triunfo racional no pensamento pedagógico, no qual se refletiu nos conteúdos dos cursos de Filosofia. Nesse sentido, o

ensino de Filosofia muda radicalmente da perspectiva estabelecida pelo *Ratio Studiorum* centrado na leitura de Aristóteles e São Tomaz de Aquino, e, com a reforma de Pombal passou a basear-se no enciclopedismo iluminista (ALVES, 2002). Nas províncias, o ensino de Filosofia era considerado obrigatório nos currículos de nível secundário, mas pouca referência se tem com relação aos conteúdos ensinados (GALLO; KOHAN, 2000).

Já no século XIX, a falta de consistência da disciplina passou por várias mudanças de regulamentos e decretos, o que resultou em falta de clareza, indefinição e falta de orientação didática. Começando pelo estabelecimento dos “Programas oficiais do ensino secundário Pedro II, idealizados, instituídos e praticados no colégio no transcurso de 1850 a 1951” (GALLO; KOHAN, 2000, p. 23), a Filosofia praticamente não se fazia presente nos programas de ensino.

Das dezoito grades curriculares, decorrentes de igual número de reformas, cinco delas omitiram essa disciplina. Nos anos de 1856 e 1926 a filosofia era prevista para duas séries, da segunda a sétima. Em 1850, 1858, 1882, 1929 e 1951 foi alocada em duas séries, e nos anos restantes, em apenas uma. Além da indeterminação programática, serial ou presencial, em significativo número de programas, a filosofia era disponibilizada como curso livre (GALLO; KOHAN, 2000, p. 24).

Com o advento da República em 1889, pode-se constatar cada vez mais o afastamento da filosofia no currículo escolar, pois o Ministério da Instrução Pública pautou-se nos princípios de liberdade e laicidade do ensino, enfatizando em maior intensidade as ciências positivas no currículo, deslocando então o ensino de Filosofia como facultativo. Por outro lado, a reforma Rocha Vaz<sup>5</sup> incluiu o ensino de Filosofia no nível secundário, mas infelizmente o conteúdo proposto foi voltado para manter a ordem social vigente (GALLO; KOHAN, 2000). Essa herança cultural se consolidou nas reformas educacionais ulteriores, como a reforma Capanema e Francisco Campos, que representou um avanço na medida em que lutou para efetivar a presença da Filosofia no ensino médio, porém essa responsabilidade ficou a cargo do poder de decisão dos Conselhos Federais e Estaduais de Educação.

A partir do século XX, precisamente em 1925 com o decreto 16.782, que obrigava o preparo fundamental dos estudantes para a vida, a Filosofia foi reconduzida ao quadro de disciplinas obrigatórias para o ensino médio. Entretanto, mesmo com a criação dos estudos profissionalizantes e a proposta dos políticos para a formação do ensino laico, pouca coisa aconteceu a favor do ensino de Filosofia, como a não especificação dos conteúdos filosóficos para o ensino médio, podendo outras disciplinas ocupar esse espaço.

Ainda no século passado, a partir da criação da Lei de Diretrizes e Bases de 1961, a disciplina passa de obrigatória para complementar, mas essa situação se agravou com o golpe militar de 1964,

quando foi substituída por Educação Moral e Cívica. A situação de ausência da Filosofia perdurou por mais de 30 anos e mesmo com a LDB 9394 de 1996 apresentando uma vaga definição de Filosofia, isto é, destacando importância para a formação do indivíduo para o exercício da cidadania, o que implica na formação ética e política do estudante, a inclusão da disciplina em nenhum momento foi considerada importante (GALLINA, 2000).

Essas afirmações podem ser confirmadas nas intenções que a LDB 9394/96 demonstra nos incisos II, III e IV para o ensino médio, pois o modo como a disciplina é definida é vago e superficial, já que reduzem a Filosofia à cidadania e ao pensamento crítico, concedendo a ela apenas dimensão ética e crítica, excluindo da natureza de sua formação outras características consideradas fundamentais, como pode ser ratificado no seguinte trecho:

Inciso II- A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; inciso III- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética, inciso IV- o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico (BRASIL, 1996, p. 14).

Ao mesmo tempo em que a LDB regula o papel da Filosofia como sendo ética e crítica, tentando preencher o espaço legal para a disciplina na educação, exige a proposta de autonomia intelectual, deixando perceptível a contradição exposta pela referida Lei, tornando inviável o ensino de Filosofia no ensino básico.

Com quase cinco séculos de luta histórica para a reinserção da disciplina na educação, em 1997, o projeto de lei apresentado pelo deputado Paulo Roque pretendia efetivar a disciplina na grade curricular da educação básica de todos os Estados brasileiros. O projeto foi aprovado, em 1998, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto, e seguiu para o Senado onde foi aprovado como obrigatoriedade no ensino médio, a partir de 1999. Com isso surgiram, em nível nacional, muitas lutas e movimentos, como é o caso do *Fórum Sul de Filosofia* que desde 1998<sup>6</sup> vem lutando para a inserção da disciplina no ensino. Assim, a Filosofia adquiriu importância que resultou do movimento de luta pela sua reinserção no ensino. Depois da LDB de 1996, houve grandes movimentos em defesa da Filosofia, como o grupo de diferentes profissionais do país procurando discutir o ensino dessa disciplina; as universidades discutindo Filosofia no ensino fundamental e médio; a mídia cada vez mais dando importância à repercussão do assunto. Essas manifestações demonstram o espaço que a filosofia vem ocupando na sociedade e na educação.

Em 1998 e 2000, a partir da proposta de complementação da LDB 9394 e a reorganização do ensino médio, a Filosofia assume um novo papel nesse nível de ensino, representado pela criação das DCNEM<sup>7</sup> e dos PCNEM<sup>8</sup>, os quais enfatizam a importância da presença da Filosofia para a formação crítica, social e humana, orientada, principalmente, pela interdisciplinaridade. Tal capacidade deve ser mostrada em sala de aula, tanto em reflexão como na escrita. De acordo com esses documentos, é importante que os alunos sejam estimulados a vincular o mundo do trabalho com a prática social no que concerne à sua preparação para exercer a cidadania.

Mesmo com o projeto de lei do deputado acima mencionado e a consolidação das DCNEM e dos PCNEM específicos de Filosofia, a Lei de Diretrizes e Bases em vigor não determinou se essa inclusão deveria ser feita nas três séries do ensino médio. Essa preocupação apenas veio a ser apresentada na resolução de 2006<sup>9</sup> (BRASIL, 2006) e consolidada em 2008, quando as diretrizes e bases da educação nacional estabeleceram a inclusão obrigatória da Filosofia nas três séries do ensino médio, como se nota a seguir:

Considerando a aprovação pelo Congresso Nacional e a sanção presidencial da Lei nº 11.684, de 2 de junho de 2008, incluindo Sociologia e Filosofia como disciplinas obrigatórias no currículo do ensino médio [...] O inciso IV, introduzido, estabelece a diretriz de que serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio (BRASIL, 2008, p. 1-2).

A instabilidade da disciplina e o descaso político com a Filosofia no século XXI podem ser verificados na desconsideração das propostas legislativas, como os projetos de lei, a LDB, DCNEM E PCNEM, os quais ocasionaram várias mudanças sem que estas fossem acompanhadas de medidas imediatas.

Para saber que papel a Filosofia deve exercer no currículo do ensino médio é importante saber qual a finalidade da própria Filosofia. Sendo questionadora e investigadora do mundo real, a Filosofia vem se construindo no currículo escolar como atividade crítica, reflexiva, interdisciplinar, ética e intelectual dos saberes baseados nas legislações oficiais e, por conseguinte, na autoridade dos grandes pensadores. Por isso, é preciso não esquecer que a questão do ensino de Filosofia não deve ficar apenas no âmbito filosófico, mas deve estar, principalmente, voltado para o campo pedagógico.

## 2 PANORAMA CURRICULAR DA DISCIPLINA FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO

A partir do século XX, mas precisamente em 1930 com a criação do Ministério da Educação e das reformas educacionais de Francisco Campos e Gustavo Capanema, a Filosofia passaria a

ocupar espaço com as outras disciplinas, mesmo estando inserida como disciplina complementar. No início da década de 1960, surgiu a primeira Lei de Diretrizes e Bases, a Lei n. 4.024 em 20 de dezembro de 1961. A LDB de 1961 trouxe como principais mudanças a possibilidade de acesso ao nível superior e a criação do Conselho Federal que indicaria as disciplinas obrigatórias; e dos Conselhos Estaduais, que selecionariam as disciplinas complementares, como a Filosofia.

Nessa década, o Brasil vivia a grande conturbação política e econômica que antecedeu o golpe militar de 1964. É a partir desse novo modelo político e econômico de sustentação que o Brasil estabeleceu vínculos com os Estados Unidos e impôs ideias tecnicistas para a educação brasileira, e esse acontecimento repercutiu na desvalorização de conteúdos críticos. A Filosofia ocupou o lugar de disciplina optativa, representando para a educação um grave retrocesso.

Em decorrência da lentidão da promulgação da LDB de 1961, outras ações no âmbito de políticas educacionais surgiram, e, em 1971 surge a Lei n. 5.692, quando é introduzida no Brasil uma política de valorização ao ensino técnico profissionalizante, em que passa a se priorizar mais o aspecto técnico-científico das disciplinas. A Filosofia e outras disciplinas da área de humanas foram deixadas em segundo plano, em decorrência da supremacia da educação profissional. Então a Filosofia perde seu *status*, pois o pensamento reflexivo não faz sentido na era da tecnologia.

Devido a essa Lei foi possível relacionar trabalho com educação, ou seja, a educação foi concebida como voltada meramente para a vida prática, negando assim a importância do conhecimento. É por meio dessa Lei que a disciplina Filosofia é substituída como Educação Moral e Cívica, analisando de modo superficial e deturpada o conteúdo propriamente ético; por conseguinte, devido aos descuidos com as áreas de humanidades, o profissional de Filosofia perde seu espaço no sistema de ensino.

A Lei n. 7.044, de 18 de outubro de 1982, que complementou a Lei anterior, consolidou a questão de educação profissional. Entretanto, abriu espaço para mais uma possibilidade de reorganização da disciplina Filosofia, diante das inúmeras reuniões realizadas a favor da obrigatoriedade da disciplina em tela. Todos esses eventos contribuíram para a reinserção da Filosofia no ensino básico, no entanto, reduziu-a ao *status* de optativa e mais, qualquer profissional independente da formação poderia ministra-la.

Depois do fluxo instável de presença e ausência do ensino de Filosofia no currículo escolar brasileiro, esta reaparece no ensino médio com a lei nº. 9.394 em 21 de dezembro de 1996, porém a Lei não determinou sua obrigatoriedade, ficando apenas na condição de disciplina complementar.



Mais uma vez é possível perceber que os textos dos artigos que compõe essa lei são vagos e contraditórios quando se referem ao ensino de Filosofia, como nos artigos 35 e 36 dessa LDB, na medida em que exige “O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico” (BRASIL, 1996, p.14), e para reafirmar o artigo 35, diz o artigo 36 que “O domínio dos conteúdos de filosofia e sociologia são necessários ao exercício da cidadania” (*Idem*, 1996, p.14).

Infelizmente a Lei não foi cumprida no que diz respeito a essa disciplina, ficando ela mais uma vez como optativa, podendo ou não ser ofertada no ensino médio. O Parecer aprovado em 01 de junho de 1998 tenta estimular o debate em torno da inclusão da Filosofia no ensino médio. Os documentos desse Parecer, organizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), apresentando um conjunto de definições, tendo como base a Lei de 1996, sendo que a preocupação é determinar o ensino por habilidades, competências e interdisciplinaridade como proposta de reforma curricular.

As DCNEM, como nova reorganização curricular dirigida para o ensino médio, constituem-se como um novo paradigma curricular que concilia trabalho e cidadania, sendo uma proposta de reforma da LDB, na qual se destaca a formação ética, autônoma, intelectual e crítica, como objetivo central do ensino médio, que apresenta o engajamento de desenvolver as qualidades humanas, por isso a ideia de um ensino baseado em habilidades e competências.

No que concerne às ciências humanas e ao seu exercício, o artigo 10, o inciso III e alínea d das DCNEM estabelecem anteriormente competências e habilidades ao profissional de Filosofia que está implícita e pode ser assegurada quando a compreensão dos direitos e deveres diz respeito à competência filosófica, como é possível perceber na seguinte definição:

Art. 10- A base nacional comum dos currículos do ensino médio será organizada em áreas de conhecimento, a saber, inciso III- Ciências Humanas e suas Tecnologias, Objetivando a constituição de competências e habilidades que permitam ao educando, alínea d- Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as às práticas dos diferentes grupos e atores sociais, aos princípios que regulam a convivência em sociedade, aos direitos e deveres da cidadania, à justiça e à distribuição dos benefícios econômicos (BRASIL, 1998, p. 4-5).

Enquanto que no parágrafo 2, alínea b, do artigo 10 das DCNEM, assim como na LDB, a filosofia e a sociologia são reduzidas apenas ao exercício da cidadania.

Art. 10- A base nacional comum dos currículos do ensino médio será organizada em áreas de conhecimento, § 2º- As propostas pedagógicas das escolas deverão



assegurar tratamento interdisciplinar e contextualizado, alínea b- Conhecimentos de filosofia e sociologia necessários ao exercício da cidadania (BRASIL, 1998, p. 6).

Estas disciplinas são responsáveis pelo tratamento interdisciplinar e contextualizado de todo o ensino médio. As DCNEM mostram que a disciplina ainda não possui um compromisso efetivo no currículo educacional, atualmente ainda necessita ocupar seu espaço tanto no campo legal quanto na prática escolar.

O plano decenal da educação afirma a necessidade e a obrigação de o Estado elaborar Parâmetros curriculares capazes de orientar as práticas educativas de forma a buscar melhoria na qualidade de ensino. A nova Lei de Diretrizes e Bases reforça a necessidade de propiciar a todos um conjunto de diretrizes capaz de nortear os currículos e seus conteúdos. Para dar conta do amplo objetivo da educação, a LDB, além das DCNEM, consolidou a organização do currículo para conferir uma maior flexibilidade, reafirmando assim o princípio da base nacional comum que ficou conhecido como Parâmetros Curriculares Nacionais.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais que surgem em 2000, oferecem aos professores subsídios que contribuem para a implementação da reforma do ensino pretendida pelo MEC. Além das DCNEM, os PCNEM sugerem uma reorganização curricular de acordo com as áreas específicas de conhecimentos. Nessa perspectiva todas as disciplinas de ensino médio adquirem nova identidade, pelo que os PCNEM são responsáveis. Assim como as DCNEM, os PCNEM destacam dois eixos importantes para conduzir a educação, a interdisciplinaridade e a contextualização, e oferecem competências e habilidades a serem trabalhadas por cada área de conhecimento. Fato que pode ser observado no PCN específico de Filosofia:

Ler textos filosóficos de modo significativo; Ler, de modo filosófico, textos de diferentes estruturas e registros; Elaborar por escrito o que foi apropriado de modo reflexivo; Debater, tomando uma posição, defendendo-a argumentativamente e mudando de posição face a argumentos mais consistentes; Articular conhecimentos filosóficos e diferentes conteúdos e modos discursivos nas Ciências Naturais e Humanas, nas Artes e em outras produções culturais; Contextualizar conhecimentos filosóficos tanto no plano de sua origem específica quanto em outros planos: o pessoal-biográfico, o entorno sócio-político, histórico e cultural, o horizonte da sociedade científico-tecnológica (BRASIL, 2000, p. 64).

O que são os Parâmetros Curriculares Nacionais? São parâmetros que possuem a função de orientar e garantir a coerência dos investimentos em educação, socializando discussões, pesquisas e recomendações. Como é possível perceber, a definição a seguir, apresenta a concepção de Parâmetros:

A reformulação do ensino médio no Brasil, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996, regulamentada em 1998 pelas Diretrizes do Conselho Nacional de Educação e pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, procurou atender a uma reconhecida necessidade de atualização da educação brasileira, tanto para impulsionar uma democratização social e cultural mais efetiva, pela ampliação da parcela da juventude brasileira que completa a educação básica, como para responder a desafios impostos por processos globais, que têm excluído da vida econômica os trabalhadores não qualificados, por causa da formação exigida de todos os partícipes do sistema de produção (BRASIL, 2006, p. 7-8).

Para que a educação possa discutir uma prática escolar que atinja seus objetivos, é necessário que os Parâmetros Curriculares Nacionais apontem questões de tratamento didático por área, procurando garantir coerências entre teoria, objetivos e conteúdos mediante a prática educacional. Os Parâmetros, em sua constituição, visam tratar os conteúdos de forma interdisciplinar, buscando unir teoria e prática. É nesse sentido que quando os Parâmetros recorrem especificamente às áreas, ao mesmo tempo procuram a integração entre elas, propondo a problematização das questões sociais com as concepções teóricas das áreas específicas.

As diferentes áreas constituem a representação ampla e plural dos campos de conhecimentos. A concepção de área evidencia os diferentes conteúdos tratados. Essa caracterização de área é importante para que os professores possam se situar dentro de um conjunto definido e contextualizado de conhecimentos. O professor considerando a multiplicidade de conhecimentos pode tomar decisões a respeito de suas intervenções, de forma a propiciar aos alunos uma abordagem mais significativa e contextualizada.

Os Parâmetros têm por finalidade não apenas a orientação da prática pedagógica, mas a fundamentação de teorias e metodologias de cada área, para que a partir dessas se tenha reflexão. A partir da concepção de área, os Parâmetros especificam critérios de avaliação e orientações didáticas. Para a escola, são necessárias as temáticas sociais que devem estar presentes nas abordagens de todas as disciplinas.

Nesse sentido, a partir da nova configuração da educação dada pelas DCNEM e PCNEM, é mérito propor uma nova Filosofia para um novo ensino médio com base nessas propostas curriculares para que possa modificar as dificuldades que a disciplina vem passando ao longo da história da educação brasileira? Devemos nos perguntar: qual o sentido da Filosofia no ensino médio para que seja significativa a nossa preocupação?

Estabelecer o que o aluno deve conhecer e que competências desenvolver é uma preocupação das DCNEM e dos PCNEM, os quais se configuram na tarefa de uma proposta curricular para o ensino médio, que tem de ser enfrentada pelos professores. Cabe ao professor oferecer condições para que o aluno construa conhecimento, seja orientado na direção de uma ação autônoma. Deve-se então levar em consideração o papel da Filosofia na LDB, das DCNEM e dos PCNEM para o ensino dessa disciplina?

Geralmente o que se procurou definir ao longo da história foi certa elitização e abstração da Filosofia. Caracterizar a Filosofia como abstrata e elitizada é negar seu nascimento nas discussões em praças públicas, como faziam os gregos na antiguidade. Essa caracterização ocidental elitizada da Filosofia foi herdada pelos dias atuais e se refletiu em todo o mundo ocidental inclusive na educação brasileira. A partir dessa ideia burguesa da Filosofia, quando se passa a analisa-la no ensino médio, percebe-se que ela é tomada como abstrata e desvinculada da existência social. O que Marx procurava refutar no século XIX para reafirmar o compromisso da filosofia com a realidade social. Se tivermos uma visão geral a cerca do ensino de Filosofia no Brasil, pode-se constatar na sua história desde os tempos do Brasil colônia, que esteve voltada para a formação da elite, assim como nos períodos seguintes, esteve presente nos currículos das escolas de elite. Tornou-se disciplina complementar em 1961 e em 1971 e se fez ressurgir na lei de 1996. Todo esse movimento de instabilidade da Filosofia na educação é resultado, como diria Marx, pelas oscilações da realidade econômica e política, vivenciado claramente pelo golpe de 1964.

Nesse contexto, a educação e o currículo foram afetados e redimensionados pelos ditames dos interesses internacionais. Daí a preferência pela educação técnica-cientificista, que refletiu na LDB de 1996, definida a partir do modelo neoliberal e herdada posteriormente pelas DCNEM e PCNEM. Diante dessa perspectiva, a educação ficou à mercê dos interesses econômicos e políticos. Como a educação passou por diversas crises, voltando-se para o ensino profissional e em outro momento para o ensino geral, esse dilema também afetou o ensino da Filosofia que sempre foi problemático. Dessa forma, pode-se verificar que a leitura da LDB, DCNEM e PCNEM legitima a dubiedade da disciplina que resulta da vontade dos legisladores federais.

Além da dubiedade legislativa da filosofia, o governo federal exige para o interesse capitalista a necessidade de contratar pessoas criativas, mas que essas capacidades apenas seriam encontradas nas habilidades desenvolvidas pela Filosofia. Seria mais uma exigência para a obrigatoriedade da disciplina no ensino médio. Tendo em vista essa contradição, os conteúdos e as

formas educacionais ficam à mercê do mercado capitalista, refletidos tanto nas DCNEM quanto nos PCNEM.

### 3 ANÁLISE CURRICULAR DA FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO

Caberia então que papel à Filosofia? Apenas formar cidadãos para o exercício da cidadania e ensiná-los a pensar autônoma e criticamente? Qual o sentido de suas finalidades? Desenvolver somente competências comunicativas? Enfim, todas essas exigências a relacionam a um objetivo geral do ensino médio? E as normas da LDB, DCNEM e PCNEM concebem, nesse sentido, à Filosofia um papel de centralidade?

Infelizmente o papel da Filosofia como central traduz-se em uma aparência, porque esta passou a ser não obrigatória, uma vez todas as áreas do saber também tem como meta a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual. Esse fato pode ser observado nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino médio:

O ensino médio é a etapa final da educação básica. Segundo a LDB, suas funções são consolidar e aprofundar a formação geral do educando, preparando-lhe para o trabalho e para a cidadania. Neste sentido, deve oferecer [...] condições para uma formação ética e intelectualmente autônoma. À primeira vista, sob vários aspectos, conquanto não a privilegie, a legislação parece prestigiar a filosofia, concedendo-lhe até alguma centralidade. [...] Como todos sabemos, essa aparência é enganadora. A tese da centralidade traduziu-se na não integração obrigatória e específica de conteúdos, uma vez que, até com razão, não poderia deixar de ser tarefa de todas as áreas do saber o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico (BRASIL, 2004, p. 375-376).

O texto crítico da ANPOF<sup>10</sup> (BRASIL, 2004) sobre os Parâmetros Curriculares, crítico das Leis de diretrizes e bases no que se refere aos conhecimentos da Filosofia, reconhece a frustrada expectativa de centralidade dessa disciplina na legislação oficial:

[...] Como todos sabemos, essa aparência é enganadora. A tese da centralidade traduziu-se na não integração obrigatória e específica de conteúdos. Com efeito, a filosofia se reflete nos Parâmetros como uma expectativa sempre frustrada no ensino médio e, portanto, a própria inteligibilidade dos Parâmetros vê-se comprometida (BRASIL, 2004, p. 376).

Nessas considerações gerais pode se registrar que é importante a análise crítica dos Parâmetros Curriculares para se verificar que as dificuldades no ensino de Filosofia decorrem, em parte, da falta de consistência do lugar da Filosofia no ensino médio e também da falta de acompanhamento das Diretrizes e dos Parâmetros. Mas não é apenas a deficiência de um projeto

inconsistente por parte da legislação nacional, mas a própria deficiência e a carência de profissionais dessa área de saber que dificulta a sua problematização o que acaba por reproduzir um conhecimento meramente repetitivo e vagamente crítico, que serve para dificultar ainda mais a imagem da disciplina.

Segundo o texto redigido pela ANPOF, juntamente com o MEC, para reavaliar qual papel os documentos oficiais imprimem à Filosofia, pode-se entender que os Parâmetros Curriculares parecem permanecer coerente com as Diretrizes, no sentido de que subestimam o valor dessa disciplina. Os Parâmetros dessa disciplina e as DCNEM se aproximam dos conceitos de razão, crítica, interdisciplinaridade, contextualização e competência. Com esses conceitos a Filosofia pode fazer uma abordagem que aposta num esforço interdisciplinar, crítico e racional. No entanto, o ensino de filosofia assume perspectivas diversas na prática educativa, porque configura-se na tensão do cenário pluralista do ensino da disciplina e na necessidade de assumir o ponto de partida para indicar conteúdos, métodos e objetivos de uma perspectiva oficial de ensino. Assim, o PCN de Filosofia deve ser visto como uma proposta a ser discutida, repensada e reelaborada pelos próprios professores de filosofia (BRASIL, 2004).

Devido a essa discussão sobre o pertinente ensino de Filosofia, os desafios são postos em decorrência da perda da razão e de soluções diferentes das estabelecidas pela legislação. Devido a toda essa inconsistência do ensino da Filosofia, os PCNEM recomendam a presença obrigatória desta no ensino médio, enquanto a LDB apenas faculta, e, em relação às DCNEM, estas destacam uma descrição filosófica para o ensino médio e, sob essa perspectiva, desenvolve-se a ideia de um ensino por competências, sendo meritórias as críticas ao ensino enciclopédico. Por isso tem-se questionado a intenção dos PCNEM de proporem o caráter exclusivamente disciplinar da Filosofia, deixando em segundo plano, aspectos pedagógicos da Filosofia na escola (BRASIL, 2004).

Os PCNEM seriam a base para o ensino por competências. Esta é compreendida como a capacidade de agir eficazmente em qualquer tipo de situação. Tratar-se-ia da capacidade de problematizar os conteúdos e aprofundar sistematicamente os problemas.

Os Parâmetros são apoiados em dois artigos da LDB que insistem na contribuição decisiva da Filosofia para o alcance da cidadania e oferecem ao estudante a tarefa de uma competência discursiva filosófica. Nesse sentido, a Filosofia abrange a capacidade de crítica e de análise, o exercício da autonomia e, por conseguinte, o direito de ser cidadão; com isso os Parâmetros restringem o essencial da Filosofia, priorizando a educação moral e cívica e descentralizando os conhecimentos necessários específicos daquela disciplina.

Coloca-se em segundo plano a discussão do que é próprio ou não da filosofia, pois designar a ela a prática da ética, da cidadania e da crítica é confundir essa tarefa com os propósitos específicos da Filosofia, que são: a criatividade, as competências comunicativas e cívicas e a busca de conhecimento. Mas a Filosofia não se restringe a apenas esses propósitos, pois além deles é preciso reivindicar outra ordem de competências que dizem respeito às questões estritamente filosóficas (BRASIL, 2004). Quais seriam elas?

Outra reflexão sobre o ensino médio não deve se afastar das diretrizes elaboradas para o ensino superior, no qual são formados os docentes responsáveis pela implementação dos documentos legais para o exercício da disciplina. De certa forma, a comunidade filosófica está preocupada com o perfil do profissional de Filosofia que depende do sentido específico que concede à disciplina indicando direções também para o ensino médio. Do ponto de vista do conteúdo, espera-se do licenciado em Filosofia, uma sólida formação de História da Filosofia, que o capacite para a transmissão e a compreensão dos principais temas, problemas, sistemas filosóficos, assim como para análise e compreensão crítica da realidade social em que se insere (BRASIL, 2004).

A maioria dos professores adota o livro didático e a aula expositiva. Muitas vezes o trabalho se limita à interpretação e à contextualização de fragmentos de alguns filósofos, ou no debate sobre temas atuais, confrontando-os com os textos filosóficos. Em função de alguns elementos preponderantes, é possível dizer que a metodologia empregada destoa dos princípios da Filosofia e dificulta ainda mais quando os textos filosóficos são interpretados à luz de outros profissionais. A falta de formação específica reduz os tratamentos dos temas filosóficos e dá origem a um pretense aprendizado do filosofar, conduzindo à descaracterização da Filosofia e da educação. Por isso há uma preocupação dos que lidam com a questão do ensino médio (BRASIL, 2004).

O fato de a filosofia não ser uma disciplina constante no currículo obrigatório do ensino médio até 2007 não tem impedido uma demanda indireta, representada pelas preocupações filosóficas, desde as reflexões sobre técnicas nas pesquisas científicas. Também podem se levar em consideração inquietações de cunho ético, pois na maioria dos casos não se pode ignorar que, nessas discussões, estão envolvidos temas, noções de ordem filosófica, o que significa que há certa demanda da sociedade pela busca da Filosofia.

No conjunto, Filosofia e ensino médio, a comunidade filosófica deve discutir o papel da especificidade das competências e da formação docente, pois o caráter singular da disciplina e a

carência de profissionais adequados para o ensino desta deixa clara a necessidade de uma qualificação dos professores e de um objetivo específico que defina o lugar da filosofia no ensino.

Nesse sentido, é relevante pensar a sintonia entre as ações desenvolvidas no ensino superior e no ensino médio, para que haja coerência no que deve ser ensinado. Além disso, haverá tempo hábil para a comunidade se posicionar sobre essa questão tão decisiva aos destinos da investigação filosófica de qualidade em nosso país, pois no atual momento é presenciada a consolidação da disciplina na educação. Aliás, se considerarmos a sua reinclusão definitiva, não se admite mais que essa nova realidade seja tratada como novidade.

Entretanto cumpre destacar que, embora restaurando para a Filosofia o papel que lhe cabe no contexto educacional, a legislação apenas tratou de adequar a filosofia ao ensino médio, ao que precisa e pode ser trabalhado nesse nível de ensino. Isso fica mais claro quando apontamos o foco para interdisciplinaridade, proposta como eixo estruturante a ser privilegiado em toda a formação curricular e o modo como devem ser tratados os conhecimentos filosóficos. Assim o papel da Filosofia fica alargado e, por conseguinte, não sendo definido o verdadeiro papel que esta precisa ocupar no ensino-aprendizagem (BRASIL, 2004).

Por fim, o que se espera da Filosofia como proposta de ensino pode se traduzir na condução de uma educação que promova a mediação entre o ser, o conhecer e o mundo em que vive, isto é, da prática social, numa proposta que vislumbre as múltiplas formas de expressão humana. Aranha e Martins (1993) colocam que a Filosofia pretende despertar o jovem estudante à visão para analisar e entender melhor a sua realidade. Se a ciência tende a uma fragmentação do real, a Filosofia tende à superação dessa fragmentação, estabelecendo o elo entre as diversas formas do agir e do saber humano. Dessa maneira, entende que conduzir a juventude à reflexão sobre o mundo, sobre o conhecimento e sobre as relações humanas é considerar que somos seres humanos emergentes e comprometidos com o mundo em que vivemos; e ver que, além dos conhecimentos científico-tecnológicos, presentes e necessários à sociedade contemporânea, existe o aprender a ser humano.

Para que o ensino da Filosofia possa cumprir as funções a que se propõe, não se pode esquecer a necessidade de qualificação do professor, pois essa disciplina não se reduz ao mero aprendizado de doutrinas e conceitos, mas nos leva a uma preocupação como ser humano, sujeito presente no mundo numa dimensão histórica e no processo de construção de si mesmo, não só no espaço escolar, como também na vida cotidiana, ampliando a sua visão de mundo, descobrindo os valores humanos, enfim abrindo horizontes de leitura de mundo e dos fenômenos que o cercam.



Gallina (2000) coloca que a Filosofia pode lograr um papel que sempre lhe coube nas discussões e elaborações filosóficas, o de tornar possível que o indivíduo conquiste a sua identidade no interior deste processo de socialização.

Portanto, a Filosofia investe a favor do problemático, e no significado dessa procura do problemático, o que a filosofia faz é gerar o pensamento, isso torna o pensamento como o verdadeiro fundamento do processo educacional, e a educação construída sobre qualquer outra base será superficial e estéril (BRASIL, 2004). Então, argumentar que a Filosofia fornece um modelo formidável para um processo educacional como um todo, é certamente fazer com que o aluno tenha a experiência de se reconhecer no processo educativo e fundamentalmente possa exercer o questionamento sobre si mesmo. Não concordar com a Filosofia como papel integrante na formação geral do aluno, seria difícil proporcionar direitos e obrigações atuais e futuras ao estudante.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Filosofia acaba ganhando *status* de uma disciplina pouco necessária para a formação do cidadão. Todas as circunstâncias externas ao seu processo de tentativa de consolidação na educação brasileira contribuíram, significativamente, para a oscilação da implantação ou não da Filosofia na grade curricular de ensino. As idas e vindas da disciplina em foco no currículo escolar e toda a discussão sobre sua necessidade, fizeram com que a sua consolidação nos meios escolares não ocorresse, mesmo a LDB afirmando a necessidade de formação ética e de autonomia intelectual do indivíduo.

No que diz respeito à questão da efetivação ou não da Filosofia na grade curricular de ensino, pode-se afirmar que esse processo está intimamente ligado ao contexto político e econômico que o Brasil se encontrava. As disciplinas que poderiam suscitar uma “revolta” eram vistas como ameaças à ordem estabelecida. A primeira LDB, por exemplo, foi elaborado dentro de um contexto de uma ideologia tecnicista, que desvalorizava os conteúdos críticos e exaltava o ensino técnico, valorizado cada vez mais no contexto da sociedade capitalista.

Mesmo com o advento do DCNEM e do PCNEM, não foi possível uma afirmação da Filosofia no currículo escolar do ensino médio, apesar de tentarem dispor de um aparato teórico, metodológico e pedagógico para as diversas disciplinas, inclusive a Filosofia. Todo esse contexto legitimou o caráter

elitista da Filosofia, tornando-a, na visão de muitos, como uma disciplina sem utilidade prática, que cabia aos que gostavam de desperdiçar seu tempo com algo totalmente abstrato.

O contexto neoliberal vem reafirmar o favorecimento de um ensino técnico, voltado para a formação de mão de obra para o mercado de trabalho, em detrimento de um ensino que realmente busque formar um indivíduo que saiba o que seja cidadania, política, criticidade, ideologia, entre outras categorias que a Filosofia e a Sociologia buscam explicar, mesmo que a legislação que trate sobre a questão da Filosofia como disciplina obrigatória não seja totalmente coerente entre si. O ensino da Filosofia no ensino médio ainda requer grande desempenho do meio acadêmico e político. Diversas deficiências são encontradas no que diz respeito à formação do profissional de Filosofia, ao apoio à pesquisa, aos cursos de Filosofia em geral, o que torna cada vez mais distante o alcance do verdadeiro objetivo que busca essa disciplina no ensino médio.

## REFERÊNCIAS

- ARANHA, M. L. A.; MARTINS, M. H. P. **Filosofando**. São Paulo: Moderna, 1993.
- ALVES, D. J. **A Filosofia no ensino médio**. São Paulo: Autores Associados, 2002.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394. Brasília: MEC, 1996.
- \_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Brasília: MEC/SEMTEC, 1998.
- \_\_\_\_\_. **Orientações educacionais complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEMTEC, 2006.
- \_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino médio**. Brasília: MEC/SEMTEC, 2000.
- \_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino médio**. Brasília: MEC/SEMTEC, 2004.
- \_\_\_\_\_. **Conselho Nacional de Educação**. Brasília: MEC/SEMTEC, 2008.
- \_\_\_\_\_. **Filosofia: ensino médio**, Brasília: Secretaria de educação básica, 2010.
- KOHAN, W. Crítica de alguns lugares comuns ao se pensar a Filosofia no ensino médio. In: GALLO, S.; KOHAN, W. (Orgs.). **Filosofia no ensino médio**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- GALLINA, S. A disciplina Filosofia e o ensino médio. IN: GALLO, S.; KOHAN, W. (Orgs.). **Filosofia no ensino médio**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

---

<sup>1</sup> Graduada em Filosofia, Especialista em Filosofia da Educação e Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação/ICED/UFGA.

<sup>2</sup> Graduada em Ciências Sociais, com ênfase em Sociologia; Especialista em Políticas Públicas Educacionais e Mestranda em Ciências Políticas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Políticas da Universidade Federal do Pará.

<sup>3</sup> Dentre essas obras, destacava-se a *Ética a Nicômaco* (tratado de ética).

<sup>4</sup> Atendia aos objetivos das ideias científicas.

<sup>5</sup> Deu-se em 1925, com a proposta de ensino seriado, que não preparava para o acesso ao ensino superior.

<sup>6</sup> O Fórum Sul de Filosofia é organizado pelos cursos de licenciatura em Filosofia das Universidades do Sul do Brasil. É um espaço em que os profissionais de Filosofia discutem a disciplina e seu ensino.

<sup>7</sup> Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

<sup>8</sup> Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

<sup>9</sup> Texto de complementação dos Parâmetros Curriculares.

<sup>10</sup> Associação dos Pós-Graduados em Filosofia.